

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2023

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos, SC, representado pelo Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2023, Processo licitatório nº 53/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E PARCELADAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA DOS SETORES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BUGRE COMERCIAL EIRELI	2,15,16,21,33,34,44,45,46,47,57,60,62,72,78,81,82,83,84,85,90,91,92,95,99,100,109,110,111,119,129,130,132,134,136,137,141,145,146,147,149,151,156,157,158,160,166,170,177,180,187,192,194,195,199,205,206,212,215,220,228,229,230

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	DIRLEI JOSE PALOSCHI	796.022.159-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES E PARCELADAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA DOS SETORES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS SC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	Álcool em gel, 70%, anti-séptico, higienizante. Embalagem de 1l.	UN	SUPER VALE	1400	5,15	7.210,00
15	Condicionador para cabelos, dermatologicamente testado, para cabelos normais, fragrâncias suaves, frasco com 350 ml.	UN	HEDERA	80	6,50	520,00
16	Cotonete, haste flexível, com estruturas inquebráveis, UN com algodão nas extremidades, que não solte fiapos, seguros e absorventes. Embalagem contendo 150 und.	UN	BELA COTTON	425	2,60	1.105,00
21	Desinfetante para uso geral, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores. Ação fungicida e bactericida. Embalagem com 05 litros	GL	BRILHO MAGICO	1820	7,15	13.013,00

33	Escada com prático sistema de articulação e resistente, em alumínio, com degraus antiderrapantes, com 7 a 8 degraus, suporte até 120kg. De boa qualidade que proporcione segurança ao usuário.	UN	MOR	59	128,70	7.593,30
34	Escova de mão, para lavar roupa, em plástico, multiuso, com cerdas em polipropileno.	UN	TOP	545	2,39	1.302,55
44	Fraldas para bebês, descartável, tamanho extra g, pacote com 32 unidades.	UN	ENXUTITA	160	24,70	3.952,00
45	Fraldas para bebês, descartável, tamanho G, pacote com 32 unidades.	UN	ENXUTITA	160	24,70	3.952,00
46	Fraldas para bebês, descartável, tamanho M, pacote com 32 unidades.	UN	ENXUTITA	160	24,70	3.952,00
47	Fraldas para bebês, descartável, tamanho p, pacote com 32 unidades.	UN	ENXUTITA	160	24,70	3.952,00
57	Lixeiro de plástico, com tampa, com acionamento por pedal, resistente, cor branca, capacidade de 30 litros	UN	INJEPLAST	275	49,50	13.612,50
60	Lixeiro plástico, sem tampa, resistente, cor branca, capacidade de 5 litros	UN	MERCHAN	165	6,50	1.072,50
62	Loção infantil, cremosa, hidratante, com extrato natural de aveia e óleo de amêndoas. Dermatologicamente testada, hipoalergênica. Embalagem com 200 ml.	UN	VINI LADY	320	10,50	3.360,00
72	Pano multiuso, com furos absorventes, contém antibactericida. Medidas: 44 cm x 33 cm. Pacote com 05 unidades.	UN	NOBRE	670	3,50	2.345,00
78	Papel toalha, branco, picotado, dimensões aproximadas de cada folha 19 x 22 cm, em rolos. Pacotes com 2 rolos , contendo 60 folhas cada	UN	NATUREZA	4260	3,20	13.632,00
81	Pilha alcalina média c, embalagem com 02 und.	UN	ELGIN	375	8,99	3.371,25
82	Pilha alcalina, tipo a, grande. Embalagem com 2 unidades	UN	ELGIN	375	9,45	3.543,75
83	Pilha alcalina, tipo aa. Embalagem com 2 unidades.	UN	ELGIN	475	2,99	1.420,25
84	Pilha alcalina, tipo aaa, pequena/palito. Embalagem com 2 un	UN	ELGIN	525	2,99	1.569,75
85	Pilha recarregável com carregador, tipo aa. Deve conter carregador para as pilhas, bivolt, com 4 pilhas que possam ser recarregadas.	UN	ELGIN	120	18,89	2.266,80
90	Rodo de espuma com fibra verde, tipo scotch brite, espuma firme e de difícil remoção com base em plástico com tamanho de até 60 cm, cabo de tamanho padrão.	UN	BUGRE	490	10,50	5.145,00
91	Rodo de espuma com fibra verde, tipo scotch brite, espuma firme e de difícil remoção com base em plástico com tamanho de até 40 cm, cabo de tamanho padrão.	UN	BUGRE	490	5,99	2.935,10
92	Rodo de espuma, com fibra verde, espuma firme e de difícil remoção com base e o cabo de madeira, tamanho da base de 30 cm e cabo de comprimento padrão	UN	BUGRE	430	6,50	2.795,00
95	Rodo de espuma, com base em plástico e espuma simples, medindo aproximadamente 50 cm, cabo de tamanho padrão.	UN	BUGRE	420	7,99	3.355,80
99	Rodo, com base de plástico e com e.v.a duplo e grosso, medindo aproximadamente 60 cm, cabo de tamanho padrão.	UN	TOP	660	7,90	5.214,00
100	Rodo, com base de plástico e com e.v.a duplo e grosso, medindo aproximadamente 40 cm, cabo de tamanho padrão.	UN	TOP	408	5,90	2.407,20
109	Sabonete infantil neutro 80gr.	UN	VINI LADY	595	2,60	1.547,00
110	Sabonete liquido, antisséptico, glicerinado, neutro, contendo agentes biodegradáveis. Deve apresentar registro/notificação na anvisa e ministério da saúde. Testado dermatologicamente. Galão de 5 litros	UN	PREMISSE	455	14,90	6.779,50
111	Sabonete liquido, antisséptico, glicerinado, fragrâncias suaves, contendo agentes biodegradáveis. Deve apresentar registro/notificação na anvisa e ministério da saúde. Testado dermatologicamente. Embalagem com válvula saboneteira, contendo 500 ml.	UN	PREMISSE	1025	5,90	6.047,50
119	Shampoo infantil, com fragrância suave, dermatologicamente testado, em frasco 350 ml.	UN	VINI LADY	410	6,99	2.865,90
129	Toalhas umedecidas, para bebês, tipo refil, tamanho aproximado de 20 x 14cm. Pacotes com 100 unidades.	UN	BABY	770	3,99	3.072,30

130	Vassoura cerdas de piaçava ou nylon rígidas e curtas UN tamanho: 40 cm comprimento x 14 cm altura x 07 cm largura	UN	TOP	285	9,99	2.847,15
132	Vassoura de palha, resistente, de boa qualidade, com UN 3 costuras, com cabo de madeira de 120 cm.	UN	COLONIAL	1075	19,00	20.425,00
134	Vassoura para grama, de ferro, tipo rastelo, com 18 UN arames, cabo de madeira de tamanho padrão.	UN	NOVE54	148	13,99	2.070,52
136	Assadeira alta, nº5, de alumínio retangular com UN bordas, medindo aproximadamente 45 x 30 x 6,5 cm, em alumínio polido resistente.	UN	DO CESAR	20	26,90	538,00
137	Assadeira baixa, nº5, de alumínio retangular com UN bordas, medindo aproximadamente 45 x 30 x 5 cm, em alumínio polido resistente.	UN	DO CESAR	20	26,90	538,00
141	Bacia de vidro com tampa, redondo, com tampa em UN plástico, vidro temperado, liso e transparente, com capacidade de 2 litros.	UN	NADIR	30	26,90	807,00
145	Bacia plástica retangular, usada para servir UN alimentos, em polipropileno, resistente, reforçada, lisa, na cor branca, com capacidade de 21l.	UN	RICHIOTO	30	24,90	747,00
146	Bacia plástica retangular, usada para servir UN alimentos, em polipropileno, resistente, reforçada, lisa, na cor branca, com capacidade de 12l.	UN	RICHIOTO	30	16,90	507,00
147	Bacia plástica retangular, usada para servir UNIDADE alimentos, em polipropileno, resistente, reforçada, lisa, na cor branca, com capacidade de 17l.	UNIDADE	RICHIOTO	30	23,50	705,00
149	Bota de borracha, para proteção individual, cano UN médio, cor branca, tamanhos 35/36, 37/38, 39/40 e 41/42.	PAR	NOVE54	80	41,00	3.280,00
151	Bule de Alumínio, com alça, com tampa, capacidade UN de 4 litro	UN	DO CESAR	35	30,14	1.054,90
156	Caixa plástica com tampa, fabricada em polietileno de UN alta densidade, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas: 145 x 340 x 425 mm, cor branca.	UN	RICHIOTO	40	19,90	796,00
157	Caixa plástica com tampa, fabricada em polietileno de UN alta densidade, capacidade 26 litros, dimensões aproximadas: 225 x 350 x 500 mm, cor branca	UN	RICHIOTO	63	39,00	2.457,00
158	Caixa plástica com tampa, fabricada em polietileno de UN alta densidade, capacidade de 4,2 litros, dimensões aproximadas: 125 x 165 x 320 mm, cor branca.	UN	RICHIOTO	40	6,99	279,60
160	Calçado de segurança, modelo babuche, com solado UN de borracha antiderrapante, com a frente fechada, modelo ergonômico, resistente, impermeável, de fácil higienização e limpeza. Cor branca. Com certificado de aprovação do Ministério de Trabalho como EPI. Tamanhos do número 35 ao 44.	PAR	WORK	70	60,00	4.200,00
166	Chaleira, em inox, com cabo de polipropileno, grande, UN capacidade de 5 litros.	UN	DO CESAR	18	91,00	1.638,00
170	Colher de sobremesa, descartável, acrílica, UN transparente. Pacote com 50 unidades.	UN	PRA FESTA	200	5,50	1.100,00
177	Copo descartável, para café, em poliestireno não UN tóxico, capacidade de 80 ml, em pacotes com 100 unidades cada.	UN	RAP	1250	2,65	3.312,50
180	Copo plástico, de polipropileno, cores variadas, com UN duas alças, sem tampa, com capacidade de 200 ml.	UN	RICHIOTO	1000	3,29	3.290,00
187	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha UN hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 60cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças	UN	DO CESAR	21	62,00	1.302,00
192	Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 25 UN cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	UN	ORIGINAL	150	2,60	390,00
194	Fatiador de legumes, com lâmina em inox, estrutura UN em polipropileno, largura do corte regulável, cor branca.	UN	ORIGIANL	40	7,80	312,00
195	Fatiador tipo mandolin, com lâmina em aço inoxidável UN e estrutura em plástico resistente e atóxico, com altura ajustável, com espessura do corte ajustável, com comprimento de 38 cm e largura mínima de 13 cm.	UN	ORIGINAL	20	26,90	538,00
199	Garrafa térmica com alça, capacidade 1,8 litro, em UN material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas.	UN	INVICTA	105	49,90	5.239,50
205	Leiteira de alumínio 10 lt UN	UN	DO CESAR	22	65,00	1.430,00
206	Leiteira, de alumínio, com cabo em polipropileno, com UN capacidade de 5 l.	UN	DO CESAR	18	45,50	819,00
212	Mamadeira em plástico, transparente, livre de BPA, UN com tampa, com bico, capacidade de 240 ml.	UN	MAMITA	50	11,49	574,50

215	Panela de pressão industrial, em alumínio polido reforçado, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 13 litros.	UN	NIGRO	17	260,00	4.420,00
220	Placa de polietileno (tábua de corte), para cortar carne, na cor vermelha, atóxica, medindo aproximadamente 40 x 30cm.	UN	ALVES	75	26,00	1.950,00
228	Prato descartável tamanho 26cm de diâmetro com 10unid	UN	COPOZAM	615	4,99	3.068,85
229	Prato de alumínio, alumínio reforçado, redondo, fundo, liso com aproximadamente 22 cm x2,5cm	UN.	DO CESAR	280	6,99	1.957,20
230	Prato fundo, padrão restaurante, em vidro temperado, UN resistente, liso, transparente, para refeição, com diâmetro aproximado de 26 cm.	UN	DURALEX	300	5,07	1.521,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos, 20 de Julho de 2023

BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.088.051/0001-00

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI